

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2017

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo, o Sistema de Diárias de Viagens e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 2º e 3º da Lei nº 1408, de 30 de março de 2010, que “Institui o sistema de diárias de viagens para acobertar as despesas de viagens dos agentes políticos, procuradores e assessores jurídicos no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pirapetinga - MG e dá outras providências”, faço saber que os Vereadores aprovaram e eu em seu nome, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo, o sistema de diárias de viagem dos agentes políticos, assessores e servidores, instituído pela Lei Municipal nº 1408/2010, que passa a vigorar na forma e com os valores das disposições a seguir.

Art. 2º. O sistema de diárias de viagem tem caráter indenizatório e visa cobrir as despesas de hospedagem e alimentação dos agentes políticos, assessores e servidores, na qualidade de autoridades públicas e representantes do Poder Legislativo, para viagens à Capital Federal - Brasília, a Belo Horizonte e outras Capitais de Estado, e para outras cidades em geral, considerada representatividade da autoridade e os custos médios nessas localidades.

§ 1º. Os valores para pagamento das diárias são fixados em moeda corrente nacional (Real - R\$) de conformidade com a seguinte tabela:

I - para viagens a Capital Federal - Brasília:

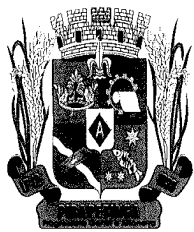
- a) Diária integral (alimentação e pernoite)..... R\$600,00
- b) Diária alimentação (alimentação sem pernoite). R\$300,00

II - para viagens à Belo Horizonte e outras Capitais de Estado:

- a) Diária integral (alimentação e pernoite)..... R\$500,00
- b) Diária alimentação (alimentação sem pernoite). R\$250,00

III - para viagens a outras localidades:

- a) Diária integral (alimentação e pernoite)..... de R\$100,00 até R\$300,00
- b) Diária alimentação (alimentação sem pernoite). de R\$50,00 até R\$150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Ficará a critério da Presidência, estipular o valor das diárias correspondentes ao item III do § 1º deste artigo, dentro dos limites ali estabelecidos.

§ 3º. Excepcionalmente, quando o valor da(s) diária(s) não for(em) suficiente(s) para cobrir as despesas efetivamente realizadas, será permitido o reembolso das diferenças eventualmente pagas, desde que devidamente comprovadas mediante a apresentação da documentação fiscal referente (notas fiscais das despesas feitas).

§ 4º. Os agentes políticos, assessores e servidores farão jus à diária integral se a viagem importar em pernoite, em se considerando a ocasião da sua saída do Município até o seu efetivo retorno.

§ 5º. A diária alimentação será devida se o período de viagem abranger qualquer das ocasiões regulares de alimentação, considerados os costumes locais.

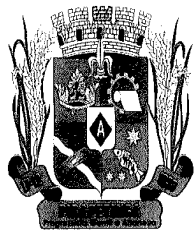
Art. 3º. Quando as viagens não forem realizadas em veículo oficial, as despesas com locomoção (passagens, inclusive aéreas ou taxi) serão cobertas na forma de adiantamento ou de reembolso, exigível para esse caso, a prestação de contas mediante apresentação dos comprovantes das despesas e devolução das sobras.

Parágrafo Único. Na hipótese das despesas a maior que o valor do adiantamento, será feito o reembolso correspondente à diferença comprovadamente despendida.

Art. 4º. As diárias de viagem serão solicitadas até o dia anterior à viagem através de requerimento com indicação da localidade e da finalidade, conforme Anexo Único desta Resolução Legislativa.

Art. 5º. Serão reembolsadas as despesas de viagem, cuja diária não tenha sido solicitada na forma do artigo anterior, mediante apresentação do Relatório de Viagem.

Art. 6º. É obrigatória a elaboração de Relatório de Viagem detalhado, no qual conste horário de saída, destino e finalidade da viagem e horário de chegada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. Se os agentes políticos, assessores ou servidores receberem diárias e não se afastarem do Município por qualquer motivo, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º. No caso dos agentes políticos, assessores ou servidores retornarem à sede em prazo inferior ao que o previsto para o seu afastamento, deverão restituir as diárias recebidas em excesso.

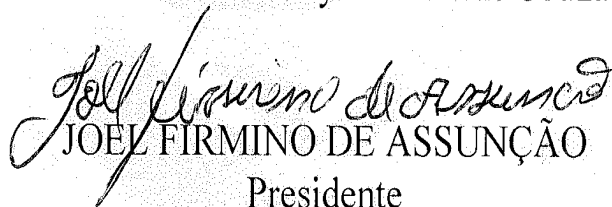
Art. 7º. Toda documentação fiscal que porventura vier a ser apresentada, deverá estar em nome da Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas.

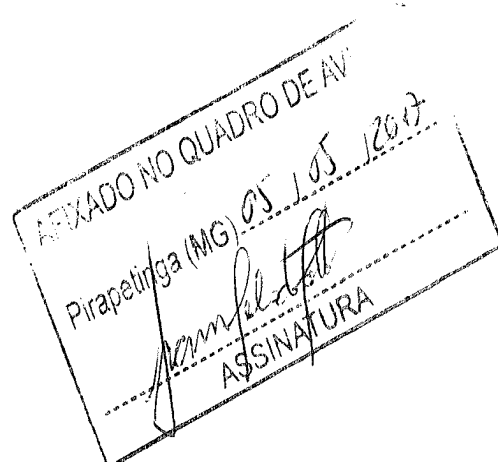
Art. 8º. Os valores constantes da tabela do § 1º do artigo 2º desta Resolução Legislativa serão revistos sempre que necessário, mediante aprovação da Presidência da Câmara.

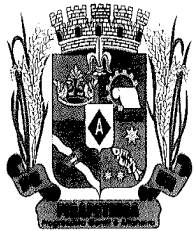
Art. 9º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada o Ato da Mesa Diretora nº 07, de 1º de outubro de 2011.

Plenário Odyr Batista de Souza, 05 de maio de 2017.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Nome: _____

Cargo / Função: _____ CPF nº _____

Finalidade da Viagem: _____

Observações: É **OBRIGATÓRIA** a comprovação através de certificado em caso de curso e/ou seminários.

PREVISÃO DA VIAGEM		
Destino	Saída	Chegada
_____	Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____
_____	Hora prevista: ____ : ____	Hora prevista: ____ : ____

DIÁRIAS			
Natureza	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Integral			
Alimentação			
TOTAL			

Câmara Municipal de Pirapetinga, ____ de ____ de 2017.

REQUERENTE

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS
<p>(<input type="checkbox"/>) Informo que existe Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Informo que <u>NÃO</u> existe Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira</p> <p style="text-align: center;">ELIAS LAMIM MATTOS Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira</p>